

O SIGILO E A NOTIFICAÇÃO NA LEPROSA

JOSÉ PICARELLI (*)

INTRODUÇÃO

Ao tão complexo serviço da profilaxia da lepra vimos de assistir, agora, à iminência de uma introdução fiscalizadora e que, aliada a evidente necessidade, a uma providência de reais vantagens — salvo conceitos escusos — à coletividade brasileira, estremecerá os meios inconformados ou comprometidos com nossos problemas, isto é, com a profilaxia da lepra.

Trata-se de saber se convém ou não quebrar o sigilo até hoje observado àqueles que estão atacados do mal de Hansen, a fim de se fazer uma profilaxia mais ampla, mais positiva e mais rápida, aproveitando-se, para tal circunstância, o já operoso, eficiente e incansável corpo clínico distribuído pelos Centros de Saúde do Estado.

E' uma oportuna, utilíssima e sadia medida, cuja economia muito se patenteia, ao invés de se ampliar demasiadamente o número de especialistas dentro do Departamento. Se esta acomodação surtirá efeito ou não, se não fôr joguetado com uma classe à maneira de falsa-posição, somente o tempo dirá; e fá-lo-á com imparcialidade. E' que não está em nós, não é nosso escapo, dar palavra nesse sentido, nem aquilatar através da lógica formalista a concordância dêsse novo fermento assistencial, lançado por um gesto invitatório.

Não vejam, também, nesta modesta colaboração um episódio de propaganda de um sigilismo inoportuno, infatível ou injusto, capaz de receber os protestos do povo numa interpretação errônea, qual seja a da devassa da infelicidade alheia, assim como sucedera, há mais ou menos dois séculos, em Portugal, com o movimento sigilista religioso.

Para melhor orientação dêste nosso trabalho vimos de traçar um método positivo de estudo, aparando a rudeza do assunto, de cujas arestas avantajadas pelas aplicadas ações complacentes do regulamento atual, poderão gotejar impérios ou revoltas.

E' que o quase improvisamento da conjecturada reforma — como tudo quanto atinja as liberdades reais ou apenas aparentes — será recebido como novidade impertinente ou complemento aparatoso de quem tenta eximir-se de obsoleta rotina. Todavia, é nosso empenho lembrar, desde o

(*) Farmacêutico do Sanatório Cocais (Casa Branca), Departamento de Profilaxia da Lepra do Estado de São Paulo, Brasil.

início, que êste ensaio se prende a fórmulas e preceitos científicos, ainda que sob o arco-íris da doutrinação.

Esperando não "façam esteira" em nosso campo de pesquisa social, reiteramos ser nosso tema preceituado pela coetânea ciência sociológica, pela boa fé e, principalmente, pela certeza de hem servir a todos.

Dividiremos, pois, êste trabalho em cinco partes essenciais:

- 1^a — O homem social e o homem insinuado;
- 2^a — O valor social em face da quebra do sigilo;
- 3^a — Do sigilo ao uso das cadernetas de saúde;
- 4^a — A sanção social e os argumentos contraditórios;
- 5^a — O dever da profilaxia.

Capítulo I

O HOMEM SOCIAL E O HOMEM INSINUADO

E' notório o pânico de que se apossa o indivíduo quando é contrariado em sua constituição física, de cuja nova situação aparecem, sobressaem-lhe defeitos, anormalidades ou estigmas. Não menos angustioso êle se apresenta nas mutações bruscas, mormente quando o atingem no psíquico. Aqui, como que despertadas ao sôpro de um vento frio e arrepiante, as jazidas de uma civilização impedida, constrangida, e que só deveriam permanecer no pretérito, parecem sobreviver, coexistindo com a dos nossos tempos em que, mercê de Deus, a esperança da cura de tão indesejado mal está de nós mais próximo que o eco de um passado afanoso, precatado, e quase malbaratado, ante um desejo tão insistente de vitória. E' que a sulfona, hoje, é um farol; ao passo que o chalmugra era uma moratória cujo credor se extinguiu como uma vela bruxoleante, se consumia numa inexorável experiência. E' por motivo dos conflitos primários e emigrados que o hanseniano criara, para si, um *isolacionismo* todo especial. Precário e estanciado. Ora habitual, ora psíquico. Uns há — e são os do nosso estudo — que se comportam com tal sutilidade pessoal a ponto de não conseguirmos particular-lhes os recônditos sentimentais. Isto é, não nos tornam possível perceber-lhes o *seu isolamento*. Êste não emerge das suas profundezas psíquicas aos reflexos do seu modo de vida, do seu temperamento habitual.

Além do isolamento psíquico, em que o individuo foge do grupo (negativo e pernicioso no sentido social essa espécie de movimento) reconhecemos haver um outro ainda.

O doente de forma tuberculóide, quando é possuidor de um diploma, ou senhor de indústria, cheio de formalismo, ou bancário, funcionário público, respectivamente com situações sociais marcantes, assinaladas e definidas, *isola-se*, apenas, no seu "eu". E não no *comportamento*; em vista do que jamais se deixa *trair* no *exterior*, e nem lhe aflora o mais leve relêvo emocional como se perfilasse ante a inércia absoluta.

Ele não se subtrai ao grupo, mas *trai* o conceito em que os outros o têm, pelo silêncio. Não evita a sociedade; antes permanece nela, obrigando-nos, quase, ao constrangimento da articulação de um protesto. O sigilo embarga-nos a movimentação de um argumento constituído, isto é, que tem prerrogativas legais. Sabemo-lo egoísta, por isso; vemo-lo no exercício de sua grande dor (porque conhecemos a matéria), contrariando os preceitos e os caminhos cristãos, onde o estoicismo tem a louçania da ventura, de cujos heroísmos a paixão se exalta justamente pelo hem alheio, pela felicidade coletiva, pela salvação geral.

Entretanto, aquêlo egoísmo não se manifesta espontâneamente; não o assinala, permitindo-se aos estranhos um afastamento natural, oriundo das fontes primitivas do senso comum e do dó, que ninguém pode evitar. Porém êle brota da antipatia nascida do próprio gesto do doente pela sua *ação secreta* tão calculadamente sedimentada. E' uma ação aborrecida que produz espinhos. Não aceitamos, porém, que se trate aí de uma legítima defesa na luta existencial; ou seja apenas um corriqueiro fenômeno de "comportamento consciente", acomodado, que diminua nele ou nele estabeleça um "modus vivendi". Para nós o meio social deve, e sempre., proporcionar uma *atenção recíproca*, de índole grupal, devendo libertar a *pessoa*, e não o indivíduo, de seus complexos e quejandos porque o compreendemos, isto é, aceitamos o meio social como uma piscina probática, um núcleo da terapêutica social.

A sociedade, como uma grande família, é mentora dos sentimentos de colaboração; é a potestade, o "fidus achatis" da eficiente atividade assistencial entre os homens. Da sua imanência é que nascem os bons obreiros para os recíprocos benefícios. Quem não adquiriu essas características foge à regra comum; comporta-se mal; torna-se procaz, insolente e, por princípio lógico, passível de *sanção*.

Contudo, o hanseniano não merece sanção alguma. Pois antes da razão muita gente age sem razão: reage por contato. Exabruptamente. O que é preciso é fazer com que todo doente se lembre de que, mesmo no próprio meio social de que faz parte, como célula integrante, é muito fácil *destruir o medo pela doença* do que *convencê-lo* da não repulsa contra conchegado sigilo, guardado e jejuado sob tanta reserva. E a descoberta dessa desdita notificada por alheia bôca faz gravitar aborrecimentos e mágoas incontáveis.

Que o sigilo nunca se mantém absoluto e eterno isto sabemos todos. Contemporiza-se, estende-se no tempo e no espaço com manobras e recuos habilíssimos, facilitando ao doente todos os seus movimentos. Mas a doença, antes incipiente, pode evoluir. Ela não o deixa nunca. E muito menos ainda despreocupado. Não o engana como êle aos seus semelhantes. Pelo contrário: atormenta-o muito a miúdo, antes de denunciá-lo pelo aspecto exterior, As reações quando sobrevêm baralham sua consciência e faz chorar aos seus, na iminência de *verem* os preconceitos e maus hábitos retalhados sôbre o plano comum do pelourinho público, onde o *simúlacro* se esvai cheio de repugnância quanto de espuriedade.

A sociedade pode perdoar muitos atos de esbulho e veniais, mas o *sigilo recalçado, forjado*, é-lhe assaz molesto; causa-lhe a prudência contra o dolo físico e permite-lhe o repúdio natural.

Com seu gesto sigiloso ficará prejudicado até no próprio tratamento, pois que só é eficiente quando feito com pontualidade e método, tendo sempre o moral alevantado e o espírito em paz.

Para o doente vencer situações como aquelas, em que os preconceitos e complexos se acumulam, estão à sua disposição os auto-domínios e, principalmente, os métodos auto-analíticos de seu cosmo psíquico.

Aquêle que se mantiver dentro da sociedade, se não desejar criar um desrespeito à essência de sua finalidade grupal ou associativa, deverá por norma seguir-lhe os princípios altruísticos, tem que primar sob seus postulados de cordialidade; precisará penetrar-lhe o escaninho de seu valor estético em cujo seio tudo se plasma e se identifica como uma verdadeira família.

Qual seria a concepção de *valor* no hanseniano? Em que escala apareceria com a mesma objetividade, igualmente nítida, entre os classificados por Spranger, na sua lista de padrões das formas de vida pessoal?

Esclarece bem o ilustre catedrático Prof. Miranda dos Santos: "As classificações da personalidade são úteis ao educando pelos ensinamentos que ministram para uma compreensão mais viva e profunda da alma dos educandos. Mas, não basta a aplicação de uma tipologia para essa compreensão. As classificações têm um valor meramente estatístico e, como todos os esquemas, são impotentes para abranger o âmbito multiforme da realidade. Nenhuma tipologia, por mais minuciosa e completa que fôsse, poderia conter a complexidade da natureza humana e a gama infinita de suas variações individuais. Compete, portanto, ao educador, para realizar o ideal do ensino seletivo e da "escola sob medida", estudar cada educando, individualmente, procurando concretizar suas reações, seus interesses, suas aspirações. Só assim poderá conhecê-lo de maneira viva e concreta, prevenir desvios e desajustamentos e realizar a formação harmônica e integral de sua personalidade" (1).

Do que se adapta ao educando muito se aproveita para o individuo excluído do ensino quando orientado em suas linhas semelhantes ou em marchas paralelas. Seriam, naturalmente, fórmulas universais compartilhantes.

Poderíamos classificar o hanseniano entre os "teóricos", mas acrescido de uma *auto-insinuação*. Pois, a nosso ver, o doente exigidor do estado sigiloso, *sofre* de um fenômeno psíquico de *receptação*, ou melhor, de *encastelamento*. Ele se recolhe; insinua-se. Demora-se num estado de expectação concentrada no máximo. Daí, ao menor latejo de rutura da camada superficial do seu tabuleiro de segrêdo, que o prende, que o ata a si mesmo, como se numa ataxia subjetivo, daí, dizemos, o desarvorar-se

(1) "Manual de Filosofia" — Prof. Theobaldo Miranda dos Santos — 205. Cia. Editora Nacional, São Paulo.

todo, a ponto de perder o equilíbrio social, tornando-se, às vezes, até, agressivos. Daí, pois, à insociabilidade vai um passo.

O homem social estende sua influência em todos os sentidos, como um corpo que irradia luz. E, ipso facto, ele envolve-se, mergulha-se na efusão de influência que promanam de seus semelhantes. Há uma comunhão transitiva de efeitos sociais, sem distâncias e sem abstrações. As opiniões são horizontais, vastas e claras. Não, assim, porém, no homem insinuado. Confunde-se no conservantismo individualista com um único sistema. egoísta e utilitário: o da *simulação*, cujos fundamentos constituem o que poderíamos chamar de consciência retroativa. Suas manifestações exteriores são eivadas de divergências, resguardos e lacunas empíricas, parecendo sempre velho contra as opiniões renovadoras e justas. Apenas opina e sugere; mede e liga; infere e se adapta. Enfim, é pródigo demais para consigo mesmo e mata na sociedade o dever de *amá-lo*. *Fica* com a alma encerrada e inutilizada numa concha residuária, não deixando uma abertura sequer para a persuasão que lhe provocaria o desatêrro daquela auto-insinuação maléfica em todos os sentidos.

Capítulo II

O VALOR SOCIAL EM FACE DA QUEBRA DO SIGILO

Ninguém contesta a existência do *fator estigma*. Há muito tempo vimos trabalhando para vê-lo afastado do seio das famílias comunicantes, e, com maior força de razão, do próprio doente. E, para comprovar que o *estigma*, infelizmente, ainda subsiste, vamos, pois, citar umas palavras de autoridades no assunto.

"Por várias vezes sugerimos (1943, 1947 e 1948) a adoção oficial de um sistema e que consiste em não fichar como doente os casos dêste grupo (p. bac, negativos). O tratamento e a observação se fariam como habitualmente, mas o não fichamento evitaria uma estigmatização desnecessária e prejudicial" (2).

Como vemos, não há aí, nessa exposição, um simples registro, mas a *afirmação* de um fenômeno que *fatalmente* sucede. Repitamos: "...evitaria uma estigmatização". E isto é uma verdade. Entretanto, aquêles autores se expressaram de uma forma sincera e piedosa; e, também, muito feliz para notada do público, sempre o eterno curioso em matéria de segurança sanitária. Dizemos "feliz" porque os restritivos juntados à cauda da palavra terrível — *estigmatização* —, todavia, são como que um bálsamo que vem concorrer para o saneamento psíquico de muita gente. Assim, êsses dois distintos e ilustres facultativos, se expressaram: "...uma estigmatização *desnecessária e prejudicial*".

(2) "Compêndio de Leprologia" — L. M. Bechelli e A. Rotberg, pág. 575. Serviço Nacional de Lepra, Rio de Janeiro, 1951.

Creemos haverem-nos entendido bem. Existe o estigma, *mas é* desnecessário e prejudicial.

Existe... como? ...e por que? Primeiro, porque se transmitiu no tempo, como um estado de repulsão ante o caráter deformante que a lepra produz em muitos casos; segundo, porque havia desesperança, pelo ceticismo na sua curabilidade. Hoje, porém, tudo mudou. E, se a esperança surge com espantosa realidade, por que permanecer a repulsa aos doentes? Por que o medo da convivência passageira com eles e o da natural com seus parentes? E por que, também, da parte dos comunicantes, essa *vergonha* de se dizerem parentes de um hanseniano? Temos um parente doente? Que mal há nisso? Têm hansenianos na família? Que perigo e prejuízo moral podem causar à sociedade ou a outrem, *quando notificados*, isto é, quando o doente fica ao par do que deve fazer e como agir?

O que ainda nos causa espécie é o fato de certos comunicantes (felizmente não acreditamos tratar-se de maioria absoluta) atribuírem *vergonha* para si e para tódia a família *contar* com alguém fichado no Departamento da Lepra. Há quem diga ser isto devido à palavra *lepra*, sugerindo-se, até, seu desaparecimento. Isto é mais um caso de educação do que de troca de vocábulos. E para deseducados uma palavra puxa outra, faz rodeio, até se enquadrar no termo e vocábulo mais vulgarmente conhecido. Razão para envergonharem-se haveria nos casos de sífilis, pois esta é pior que a lepra e, talvez, sem comparação mesmo.

A sífilis, genericamente falando, impõe vergonha porque é adquirida num ato impudico, e só o vício e o meio em que ela é freqüente causa nojo e asco. A lepra, como a tuberculose, são contraídas sem meditações criminosas, sem pensamentos pecaminosos; independem do individuo e são alheias às prevenções sociais. Além disso, quando se toma conhecimento duma dessas desgraças, a manifestação de pesar é comunicativa e causa motivo de espanto. Há sempre um movimento de compaixão, um congratamento para socorrer a vítima. Por que pois deixar passar essa *manifestação inata* e permitir a propagação do receio, do medo, e da vergonha? Seria, pois, o fator psicológico das eras primitivas tão forte, tão decisivo, para vencer as razões imperativas da era atual? ou as prerrogativas científicas da presente época?

O bom senso é tão capaz de evolução como a terapêutica nos meios físicos. Não seria mais fácil conseguir a aceitação tácita, racional, de uma manifestação pública sôbre os casos de lepra, do que a cura dos leprosos? Então, por que fala tanto na terapêutica, no seu progresso, na sua eficácia, e não detém o gesto de repulsa ou de medidas sigilosas? Os doentes não *vão ser curados*? E então? Que é mais importante, para deixar-nos de moral alevantada: saber que há *doenças*, ou que as doenças são *curadas*, *eliminadas*?

Preparemo-nos, pois, para esta nova situação que vem de abrir as portas da sociedade tal como deve sempre ser: sem mistérios, sem maledicências, sem fugas íntimas. Por mais alta que seja a franquia familiar, os

membros da sociedade, geralmente, fingem, simulam desconhecer certos "casos"; reconhece-se um "statu quo" de suscetibilidades no momento; os médicos e todo o mundo honesto e cristão desejaria que isso não existisse.

O doente que se manifeste; os amigos que troquem razões de bem servir; as famílias que esclareçam suas dificuldades no instante aziago; os facultativos que orientem a todos com seus sábios e oportunos conselhos. Assim não se mantêm sociedades desajustadas, nem tampouco ambientes frios e falsos. Assim, asseguramos, o *estigma* desaparecerá para sempre. Êle, o estigma, é desnecessário na vida social; é nocivo ao próprio indivíduo atacado do mal de Hansen.

Acreditamos que, nesta época de orçamentos cheios de melindres, muita fecundidade manifestar-se-á do lado contrária ao nosso ponto de vista. Mas, será como a brunidura: um pouco de esforço, um tanto mais de calor... e a peça põe-se a luzir, com alegria de ambas as partes. Com isso evitar-se-ão tantas e tantas preocupações assistenciais; e, mesmo, a re-integração do doente na realidade material, apenas. Êle não pode nem deve conservar idéia de "vergonha" de ser doente. Essa esquisita situação também a encontramos em todos os tratados de doentes hansenianos, quando cuidam de sua psicologia. No mesmo trabalho dos ilustres especialistas acima citados, Drs. Bechelli e Rotberg, encontramos, à pág. 579, o seguinte trecho:

"Todavia, como medida de proteção social, não se devem situar (dispensários) em pontos centrais muito movimentados, onde os doentes ficariam mais expostos à identificação pela população sã. Propusemos também dar ao examinado a liberdade de escolher o dispensário que preferir, dentro da mesma região administrativa, desde que isso o favoreça no sentido do maior sigilo sobre sua moléstia"... E ainda: "Na realidade, as designações preferidas (dispensários, etc.) visam apenas atrair os doentes sem sujeitá-los a vexames"...

Observem quanto preocupação do Serviço para atender uma situação social do doente e que *jamaiz ficará em segrêdo absoluto*. Manter sigilo á custa de fórmulas universais para que não apareça a palavra *lepra*; rodear o doente de vestes inconsúteis para que não se envergonhe da doença, para não se vexar... Neste ponto discordamos séria e honestamente de quantos permaneçam no receio de abrir novos horizontes na alma dos hansenianos. Eles devem ser livres mais no fundo de si mesmos do que nas volúveis e insustentáveis fórmulas sociais. E' ou não tempo, é ou não ocasião, de se formar o paralelismo com a tuberculose e a sífilis?

A sociedade já sofreu a influência surda, pesada e *desnecessária* da estupefação ante o conhecimento dos casos de lepra; agora deve ficar em sossêgo e mandar as ondas e as tempestades íntimas que se amainem e se tornem naturais; tão semelhantes áqueles casos ou melhor, Aquelas causas que lhe foram *mais* nocivas quer na mortalidade, quer no contágio.

Muitos doentes e comunicantes hão de se sentir mal diante do nosso propósito de rompimento do sigilo. Pessoas há, e doutas, que até em conversas íntimas falam veladamente do mal, pronunciam baixinho, teme-

rosas, a palavra *lepra*. Dói-nos ouvi-las, assim. Nosso silêncio, nessas ocasiões, incute-lhes ainda maior pavor e faz avolumar-se o gráu de sua visão alegórica.

O sigilo, como anda, como vive, aliás *sobrevive, apenas, para apagar uma nódoa na família*. E' um crime social *manter* esse conceito.. cuja tradição tenebrosa não pode volitar sôbre o século da *luz e do progresso*, a menos que se não acredite nisto ou que passamos pela ciência química insolados pelo seu calor passageiro...

Ora, onde vai tôda essa gente sensata encontrar *mancha* ou *nódoa* numa pobre criatura que, sem saber como, nem onde, nem por que, ou quando, contraiu uma forma de lepra? Onde a relação moral que possa causar pêjo? E, como mal físico que é, não precisa dêsse invólucro psíquico que não dorme no subconsciente do hanseniano, mas, deixa-o desperto, cintilando no centro de uma corôa de desconfianças e suspeitas. O sigilo, assim, é outra doença; é uma cruz de fogo sobreposta àquela, muito mais leve e suave, que Deus consentiu em suas carnes. O rompimento do sigilo, conquanto não seja *uma proclamação pública*, terá as suas notificações *normais*, sem alarde, sem esganiçamento e, principalmente, sem malícia ou maldade.

O rompimento do sigilo evita o movimento trágico do instante, do *dia em que tudo ficou sabido*, ou conhecido, embaraçando as consciências. E' como a donzela que, por temor dos pais e da sociedade, teima em esconder um caso de maternidade — fruto de um tresvario — sem consultar o senso da realidade. Que lhe adianta tanto segrêdo e simulação, se a natureza, logo mais, irá denunciá-la tão peremptoriamente? Outro tanto pode acontecer com esse periclitante e homorgânico sigilo. O doente pode ocultar-se, simular aparências sadias, etc.; mas, dia virá, hábil e cheio de aflições, em que a doença se manifestará imperativamente, numa notificação implacável. E a sociedade, então, manifestar-se-á ofendida e ludibriada por quem guardou e soterrou tal segrêdo, às vezes por longo tempo.

A extensão dêsse gesto contradiz os principios do amor ao próximo. E, hoje mais do que nunca, seríamos incoerentes, sob o ponto de vista científico-social, se apoiássemos o sigilo.

Por que? Porque vivemos a *época da liberdade social* do hanseniano, defendida por todos os setores humanos em vista das fontes seguras e promissoras de suas novas esperanças!

O egresso estilhaçou essa vidraçaria que se interpunha entre o critério de ontem (negativo) e o de hoje (positivo) sôbre o conceito da sua readaptação à sociedade.

Ora, nenhuma instituição pública ou industrial recebe um candidato sem os documentos imprescindíveis à sua identificação e conduta. E o egresso, como novo elemento, deverá prestar-lhes compromissos, apresentando, principalmente, seu *atestado de saúde*. Se, como defendemos em outro trabalho, a sociedade *estiver preparada, educada, para receber* o egresso, um *ex-internado*, não *haverá onda de repúdio*, nem moverá gesto algum que provoque reação indiscreta por parte do candidato.

Nestas condições, perguntamos: — Que diferença há entre o egresso que se apresenta à sociedade, esclarecendo filiação, residência, etc., e um *outro caso* com diagnóstico positivo, é verdade, *mas cujo futuro* não parecerá, a ninguém, tão negro ou mesmo desprezível? Do contrário, quer parecer-nos que a sociedade ainda vive sob o predomínio da irreflexão. Se assim for, pois, então *urge despertá-la*; é preciso reanimá-la, a fim de se sobrepor às sugestões leigas, e enquadrá-la na diligência por que porfiamos: *reabilitar o egresso; estimular o doente*, sem os preconceitos perniciosos e *desnecessários; reconquistar aos comunicantes a naturalidade* de expressão quando ao pêso da desdita ou do infortúnio.

Para nós, o que caracteriza o progresso, a civilização, é a *concordância* entre o dever, a justiça, o direito e o amor.

Ora, é dever da sociedade proteger o indivíduo. E ele, por isso mesmo, deve amar a sociedade. E quem protege agasalha, esconde, com *as suas naturais virtudes*, tudo quanto deva ser ocultado *naturalmente*. E quem ama não pode provar ressentimentos das *atitudes universalmente justas*. Portanto, *acabe-se com o sigilo desnecessário*, isto é, com esse segrêdo de *ocultar a doença, de esconder o doente, tôda vez que vai ferir direitos sociais; tôda vez que a ineficácia do gesto ergue um libelo contra a organização pública*, que deveria zelar pelo bem coletivo.

O indivíduo pode não ser coerente consigo mesmo; nunca, porém, servir de estúdio entre duas forças opostas e contraditórias: *a realidade* e a *simulação*.

Se até hoje o hábito do fingimento se processou, vamos, pois, reagir contra êle. Não repitamos, consternados, o adágio antigo: "Eadem sunt omnia semper" (E' sempre a mesma coisa!). Vamos ao lema dos nossos tempos, ou melhor, façamos o nosso lema: Numa sociedade educada ninguém fica sem morada.

Capítulo III

DO SIGILO AO USO DAS CADERNETAS DE SAÚDE

Antes de mais nada vamos esclarecer a desagradável situação em que a lei do sigilo deixou os médicos e seus auxiliares, às vêzes amigos chegados, no exercício da fiscalização profilática. E' patente a contradição, pelo menos praticamente falando, dos dispositivos decretados.

Ora, num Serviço em que entra a *compulsoriedade*, não deviam registrar sigilos, mesmo porque ela reflete uma ação disciplinar ampla e especial, uma medida de força social bem definida e indistinta. E, em todo o tempo das remoções dos casos contagiantes, temos assistido a cenas angustiosas, aborrecidas e, até, dantescas. As ameaças familiares eram feitas em rosto (e ainda não estamos livres delas, totalmente!) e o mexerico não fora menos desagradável.

O sigilo mantido até agora não evitou, nem evitará nunca a pesquisa que os membros da família dos doentes notificados promovem *até pode-*

rem descobrir QUEM foi o notificante. Eles têm sede da represália. Muitas vezes há suspeitas apenas e, apesar disso, exercem os mais desabonadores métodos de vingança sobre os suspeitados. Somos contados em o número dessas vítimas quando, em atenção ao pedido do Sr. Dr. Lauro de Souza Lima, no exercício da Inspetoria Regional de Campinas. Serviu de teatro a cidade de Socorro, onde prestávamos a melhor da nossa boa vontade aos doentes nômades e pobres residentes. Essa missão, não desejada por ninguém, serviu de ponto de partida para a suspeita de que exercíamos latente cargo de notificador de leprosos!... Graças a Deus, o tempo tudo curou e, felizmente, não registramos nenhuma intransigência pessoal, apesar dos sofrimentos morais suportados por vários anos, quando já éramos funcionários do D.P.L. Mas, nem todos os "notificantes verdadeiros" ou "inventados" foram perdoados ou participantes da mesma sorte. E tudo isto, todo esse dissabor, por que? Porque existia o sigilo; devia ser respeitado o sigilo pessoal... e até o Departamento *não devia mandar invadir os lares*. Todos os doentes *tinham* médicos da família! Num jôgo de palavras singulares promoviam-se interpretações absurdas e repreensivas.

E o interessante é que os notificantes só aparecem, só dão sinal de si, *quando os doentes abusam de sua presença*, quando porfiam em *não obedecer* aos avisos legais, quando infringem, quando relaxam os regulamentos hospitalares e sociais.

O sigilo põe em choque a consciência de muita gente, já não se falando dos aborrecimentos que causam aos incansáveis e pacientes Inspectores Regionais.

O sigilo, como todos estão certos, não é um bem geral. E' uma hipocrisia social, muito mal disfarçada. Não auxilia nem o Serviço, nem a família do doente e, muito menos, a ele próprio. Pois sabemos que o doente, ou melhor, quase todos os doentes, mantêm o sigilo até que sua vaidade ou seu amor próprio se liberte. Queremos dizer: quando ele escreve versos nas revistas, quando o doente faz uma bela crônica no jornal do Sanatório ou quando profere uma elegante e oportuna conferência social-religiosa no seu meio intelectual... *não mais se lembra de esconder seu nome de família, esquece-se das recomendações do tempo de internação...* Quando êle se lembra que dos Sanatórios *pode* fazer muitos e belos gestos de altruísmo, exercer benéfico e sadio apostolado cristão entre os semelhantes inconformados... põe fogo ao sigilo, liberta-se da tradição opressora, e dá asas aos seus pendores artísticos e literários para mover os corações de amigos ausentes, de corações empedernidos, da alma coletiva de uma cidade, de um povo, de uma nação... Sim, é dêste pugilo admirável de hansenianos que, principalmente, brotou em nós o desejo de tão modesto ensaio.

Parece que pregamos uma novidade, mas assim não é. Fazemos um apêlo para dar testemunho de um fato que precisa ser reconhecido por todos. E' preciso convencer a sociedade que um doente de Hansen é um

doente como outro qualquer; nada mais. E, conforme sua natureza ou estado, os regulamentos falam por si mesmos tudo quanto poderá ser feito. Não compete a leigos discutir se há ou não contagiosidade, propriamente dita; *mas guardar para si que a ciência diz - a moléstia é contagiosa*. E' preciso também dar a conhecer aos doentes que os *notificantes* precisam existir, *são necessários*; e que, *se ninguém aborrecer o Serviço* com perguntas impertinentes, o barco navegará calmamente e não se registrarão as espumas amargas dos preconceitos desnecessários e prejudiciais. Os *notificantes não são delatores*, e, sim, defensores da coletividade.

Convém esclareçamos não aprovar os tratamentos domiciliares como solução de um futuro próximo, como afirmam alhures, precipitada e ruinosamente, pregoeiros modernos. Respeitamos, porém, como solução e estudos mais adequados, a organização de Sanatórios particulares às vistas do Departamento. Os motivos que nos movem à condenação dos simples tratamentos domiciliares são tantos e de tal ordem que cabem num grosso volume de higiene social. Nas dezenas de páginas sôbre *fugas*, insertas em o nosso trabalho apresentado no concurso de 1945, no Departamento Nacional do Rio de Janeiro, sob o título *Organização de Leprosários*, mostramos à sociedade, que "o livre arbitrio é uma prerrogativa do homem". Ora, nos Sanatórios, os doentes, por menos que pareça, êles gozam de *mais liberdade pessoal e social* que nos tratamentos domiciliares, considerando-se os itens do regulamento em vigor. Todavia, em vista daquelas prerrogativas, as fugas eram muitas e a nossa estatística apurara ser a maior percentagem de fundo sexual. Ninguém poderá contestar a sua maior potencialidade com os doentes em tratamento domiciliar. O donjoanismo não é matéria estranha ao hanseniano, como já observamos.

E' baseados na colaboração dos hansenianos, isto é, na atividade pessoal dos doentes internados nos Sanatórios — isentos de preconceitos de família — que reconhecemos o quanto eles podem ajudar a Profilaxia. Dos que se tratam a domicilio não partiu, ainda, um gesto colaboracionista; insulam-se, achando que já o cuidado de si mesmos é bastante, quando não se esquivam do Inspetor por um comodismo deselegante, retardando os exames ou as visitas.

Vamos transcrever, a título comparativo, alguns tópicos da Lei n° 610, de 13 de janeiro de 1949, que fixa normas para a profilaxia da lepra no país:

Art. 1° — I — letra c) — Notificação compulsória.

III — Isolamento compulsório dos doentes contagiantes.

V — Vigilância sanitária.

§ 1° — O Serviço de Profilaxia da Lepra manterá sigilo sôbre a internação do doente e a executará com a maior discreção possível.

Art. 3º — Todo "contato" ou comunicante é obrigado, pelo menos em cada ano, a submeter-se a exame dos técnicos nos serviços oficiais de lepra.

Art. 5º - E' obrigatória a notificação dos casos confirmados ou suspeitos de lepra.

1º — A notificação deverá ser feita diretamente ao serviço local de profilaxia de lepra, ou, na falta dêle, a qualquer autoridade federal, estadual ou municipal mais próxima, que por sua vez a levará imediatamente ao conhecimento da repartição competente.

2º — Para maior incremento da prática de notificações, os serviços de profilaxia da lepra deverão promover, por todos os meios adequados, a cooperação dos médicos particulares e dos médicos encarregados das inspeções de saúde nas organizações públicas e privadas, corporações armadas, escolas, associações esportivas, estabelecimentos industriais e comerciais.

§ 1º — Será sempre conservado em sigilo o nome do notificante.

A prática tem feito dessa lei uma lei injusta e aborrecida, pois não fôra possível subtrair-se alguém de concordar com certas informações atrás de notificantes. O sigilo, pois, não pode existir quando um médico faz um diagnóstico. E muitos dêles fogem desta ocasião, *mandando* o cliente a outro colega... Há jogos-de-empurra, muito desleais, num ponto de vista, e, convenhamos, naturais num outro. Mas, e a ética?...

Se, nos consultórios, houvessem cartazes assim: "*A lei obriga-nos a notificar todos os casos de moléstias contagiosas; e nós o faremos*", "*Notificar casos contagiosos não é maldade contra os doentes, mas, sim, um dever social*", garantimos que ninguém formularia normas ou condutas aos senhores médicos. Haveria respeito aos princípios de ordem coletiva, aos benefícios gerais, e mais nada. Conservar sempre em sigilo o nome do notificante parece um compromisso resumido, mas é tão elástico quanto o caráter humano.

O mal da lepra, devido ao seu histórico tradicional, fez-se acompanhar, espontaneamente, de "mores", também. Eles dão-nos a impressão de galhos pendentes de uma árvore repelida, como a figueira estéril. E quando algum membro de alguma família é ferido por eles, o parentesco todo se põe à sua sombra como se jamais tivessem, antes, *repelido* a árvore hanseniana. E, agora, exigem da sociedade tecla não só benevolência, mas, *principalmente, descrença do contágio*. E como isso não é fácil concentra-se num amor próprio ferido e repele o notificante.

Ora, o rompimento do sigilo abre as crateras da indignação pessoal. Isto sabemos todos, mas porque alimentamos um estado de coisas que caminha paralelamente aos "mores". A rutura dêle, peremptória, regula-

mentada, previamente anunciada, formaliza uma atitude e não dará motivo a divagações especulativas. E' por isso que o uso das cadernetas, de que iremos falar depois, será um grande passo à normalização do novo estado de coisas concernentes à notificação dos casos de lepra.

As cadernetas não são novidades. Porém devem ser generalizadas e, naturalmente, todos os casos de moléstias contagiosas serão assinaladas. O seu uso provoca: a) rompimento do sigilo; b) restrição à liberdade; c) reações de insubordinação e de recuo; d) modificação temperamental; e) identificação em seu novo estado. O uso das cadernetas abrirá, pois, novos horizontes. Se as quatro primeiras letras mostram fenômenos negativos, aliás aparentes, só a última bastaria para o seu aproveitamento. Acreditamos que o que é certo para um fenômeno psíquico de enfermidade social se-lo-á, também, para o de enfermidade individual. Assim, se há casos de desintegração pessoal em indivíduos que vivem isolados do convívio social, há casos de desintegração de caracteres íntimos nas pessoas insinuadas. Isto é, fatos semelhantes reforçam nosso conceito de que o doente de lepra metido num sigilo tal, guardando um segredo íntimo *que é nocivo à sociedade* e vivendo êle no seu *meio perde o sentimento do dever social*, isto é, *perde o amor ao próximo*.

Portanto, o doente *auto-insinuado* vive num estado de verdadeiro *crime social* permanente, e imposto por uma desintegração psíquica. E' êste quadro triste, *desnecessário* e *prejudicial*, extirpado pelo uso das cadernetas. Só isto bastava para pô-lo em prática, aliás de uma maneira absoluta, ou melhor, generalizada e sem glóbulos sigilosos.

Capítulo IV

DA SANÇÃO SOCIAL E DOS ARGUMENTOS CONTRADITÓRIOS

"Na sociedade civilizada, com população densa. precisões complexas, diminuição crescente de recursos espontâneos, especialização do trabalho, trocas e relações econômicas freqüentes, idéias de liberdade individual, o regime de prosperidade privada se torna cada vez mais restrito, assim como a delimitação exata dos direitos e das obrigações de cada um; por outra parte, o caráter social vai também se desenvolvendo; o interesse privado fica intimamente ligado ao interesse geral; medidas de ordem geral devem por conseguinte limitar o direito do particular, protegendo os fracos, e adotando condições de vida exequíveis para todos" (3).

(3) "Noções de Sociologia" — Madre Francisca Pecters, E. Melhoramentos, São Paulo, pág. 76.

Essa magnífica exposição dos direitos particular e geral vem corroborar com nossos pontos de vista. Pois quando a voz pública começa a invadir o espírito das organizações sociais, a máquina administrativa, que está sempre em *função da coletividade*, representa uma verdadeira manobra indireta de *sanção*.

O homem não tem só direitos de liberdade. Conseqüências dêles são o dever e a responsabilidade moral, formadora de um conjunto de caracteres que prendem o ser humano à sua própria consciência.

"O dever é absoluto. — A consciência revela que o cumprimento do dever é incondicional, acarretando, por isso, uma obrigação absoluta. O interesse e o prazer têm as suas leis e as suas regras, mas são condicionais e relativos. Só o dever é incondicional e absoluto, constituindo, como dizia Kant, um imperativo categórico" (4). "Responsabilidade social. — E' a responsabilidade pela qual o homem responde pelos seus atos perante as autoridades sociais, por infração às leis civis. A responsabilidade civil apenas se refere aos atos exteriores, uma vez que a intimidade das consciências só é conhecida por Deus" (5) .

Ninguém pode autorizar a injustiça. Portanto, ninguém pode autorizar o vício ou o desinteresse pelo serviço público. Nestas condições sumárias temos que reconhecer o direito da voz pública, isto é, a *sanção popular*, visando o doente que põe em perigo (casos positivos insinuados, ocultos, etc.) a coletividade, atinge o Departamento na sua função primacial — a *profilática*; de modo que o Serviço tem a obrigação de agir, de tomar uma atitude justa. E esta é: — *o cumprimento do dever*.

Exercendo a *profilaxia*, ninguém poderá cusá-lo de medida coercitiva, como aconteceu no início da campanha dos recolhimentos de doentes. Aliás, seja dito isto de passagem, sem fundo puramente crítico, porque temos uma opinião pessoal no caso. Os argumentos para o caso atual, bastante conhecidos, são irrealis e agudamente contraditórios. Senão, vejamos:

1° — O sigilo em *face da liberdade* é contraditório, porque acolhe o indivíduo e ameaça a sociedade.

2° — O sigilo em *face do humanitarismo* é contraditório, porque acende uma vela e apaga um sol (pois o sol é a própria sociedade de onde promana tôda espécie de assistência aos hospitalizados e às associações gerais beneficentes).

(4) "Man. Fil.", op. cit., pág. 365.

(5) "Man. Fil.", op. cit., pág. 368.

3° — O sigilo em *face do direito* é contraditório, pois se o doente se reserva o direito de não ser prejudicado ou molestado... como terá razão para negar o direito àqueles que o rodeiam?

4° — O sigilo *ante o critério da verdade* é contraditório, pois não ignora o seu mal e a sociedade está sendo ilaqueada.

5° — O sigilo *ante o Serviço Profilático* é contraditório; o doente foge ao isolamento e aos exames regulamentares, quando outros estão hospitalizados.

O doente sigiloso não irradia concepção alguma de isolacionismo e se vamos a êle é simplesmente pelo dever a cumprir, quase sempre auxiliados pelo "caritas" da sociedade. E quando isso não seja, vem êle a nós pelo "estigma", obrigando-nos ao *silêncio* para "seu caso", a fim de "ninguém" saiba. Quer uma, quer outra forma precisa sofrer alterações de caráter natural.

A sociedade não pode repelir ou reprovar uma pessoa com o diagnóstico de moléstia contagiosa como: tuberculose, lepra, sífilis, tracoma, etc. Por que? Porque não é autoridade, não possui a investidura competente para isso. E, se o fizer, falta com o dever de solidariedade.

Lepra, tuberculose, sífilis, etc., não atestam, por si mesmas, perigo iminente. E se alguém está em trânsito, portador de caderneta ou atestado com diagnóstico positivo para aquelas moléstias, é *porque está autorizado* e aguarda ocasião propícia a fim de ser encaminhado para algum sanatório especializado. E se alguém *ainda* não estiver hospitalizado é porque *não há perigo*.

— Afinal de contas, que significa tudo isso? objetar-nos-ão.

— Significa que o Governo tem suas responsabilidades e sabe como zelar pela saúde pública. Ao povo resta-lhe, apenas, *aceitar os ensinamentos* que os *Centros* especializados distribuem.

Quando nossa gente *compreender* que a colaboração medeia entre o ver o doente, de um lado, e a notificação, de outro, a lepra será menos horrorosa que a sífilis... Essa naturalidade virá. E assim como se diz tão simplesmente: — Trato-me com um especialista de sífilis..., ouvir-se-á: — Trato-me com um especialista de lepra, ou do mal de Hansen, como queiram.

"Sendo o bem comum o bem de todos, existe uma interdependência natural de interesses entre todos os membros da comunidade. Daí o dever do homem de contribuir, na medida de suas forças, para o bem do próximo, renunciando ao próprio interesse, quando este colidir com o interesse e bem-estar da coletividade" (6).

(6) "Man. de Fil.", op. cit., pág. 391.

Capítulo V

O DEVER DA PROFILAXIA

O hábito do sigilo respeitoso ou indireto, por receio das conseqüências partidárias, tem provocado inúmeros males.

Há pouco tempo, o Sr. Dr. Inspetor Regional de Campinas constatou, num mês apenas, e por circunstâncias ocasionais, como ele próprio afirmou, *três casos positivos de lepra em serviçais*, empregados em casas de família e numa instituição educacional de menores. De nossa parte, francamente, não acreditamos que *ninguém não tivesse* alguma desconfiança daqueles casos. Pois um houve notificado, tardiamente, por elemento do próprio meio em que o doente trabalhava. E, para abrir os olhos dos que *defendem tratamentos domiciliares*, registramos que *um daqueles três casos já estava matriculado!*...O que equivale a dizer: de um lado *elementos mantendo o sigilo para com a Inspetoria*, naturalmente para não ferir o doente; e de outro lado: *o doente abusando do seu segredo*, naturalmente para não perder sua liberdade e, principalmente, *mostrar que não era doente*.

Êsses fatos, queiram ou não acreditar, *procedem das atitudes de miragem*, isto é, das leis ou ordens mal definidas. E, aqui, culpamos cem por cento o *sigilo*.

Outro caso "tristemente interessante": Uma senhora fazia grande empenho em que *não chegasse ao ouvido do noivo de sua filha que ela* (a filha noiva) *estava fichada no D.P.L.*, fazendo tratamento. Por que? *Porque o noivo era pessoa formada e, se soubesse, a filha poderia perder um ótimo casamento!*... E casos como êste *quem deveria guardar o sigilo? Para tal família o Sr. Dr. Inspetor devia calar-se, pois a filha precisava ser feliz!*... *E a lei autoriza ao facultativo fazer o noivo feliz? Está claro, claríssimo, que os casos de consciência valem mais que os pedidos de sigilo. Se essa mulher lesse um daqueles cartazes de que aludimos acima, acreditamos não teria tido a estúpida coragem de pedir ao médico que guardasse segredo profissional. Coração de tal gênero não é coração materno, é coração comercial. E sabemos que negócios mal feitos levam os negociantes à falência.*

Imagem, também, como não se sentirá um pobre médico cumpridor de seus deveres de católico quando da leitura dos proclamas de casamento, sabendo êle de um caso de sigilo profissional da amostra supra! Há deveres sociais, religiosos e funcionais; e, quando o espírito humano sabe discernir o bem do mal, êle jamais deixará de servir a Deus para servir ao homem. E, no caso em questão, que coisa pede o homem? — Sigilo! Isto é, coisa não muito longe do verbo mentir. E' evidente que situações semelhantes deixam o especialista entre os dois polos onde sua adesão poderá fazer eco. Ou guardará sigilo em prejuízo de uma parte, ou avisará a parte ludibriada e aguentará as invectivas dos ignorantes.

Do que vimos de expor conclui-se que a tarefa mais difícil cabe ao Departamento de Profilaxia da Leprosia no cumprimento do seu dever.. por que este se relaciona com o problema menos simpático em nossa terra: a *educação*.

Labutando, também, há vários anos no magistério, podemos afirmar aquêle nosso conceito — da antipatia do nosso povo pela obra educacional. O termo "*educar*" parece melindrá-lo; o vocábulo "*ensinar*" parece-lhe destinado às crianças.

E por fatos semelhantes insistimos em que o Departamento espalhe propagandas em cartazes, bem feitas, a fim de se *educar* o povo. Esta expressão *educar o povo* corre abundantemente nos jornais, revistas e livros... torturando nosso amor aos princípios fascinantes do progresso hodierno em muitos setores científicos que afetam diretamente o homem. Mas reconhecemos que todos pregamos no deserto. O povo, infelizmente, é mais farisaico quando é chamado para agir em seu próprio benefício, do que lastimável quando se vê introduzido numa folia de delírio infernal e impudico. Todavia, será sempre nosso dever apelar por ele e teimar em educá-lo enquanto nos sobrarem forças, tempo e razões justas e necessárias.

Colaborando com o Departamento, apresentamos urna pequena série de frases para serem afixadas em lugares próprios:

"*Não deixe para amanhã o que pode fazer hoje.* — Enquanto você espera e se esconde, a moléstia avança e seu amigo ou parente *deverá notificá-lo* por dever de consciência".

"Você desconfia de alguém que esteja atacado de Hansen? Pois *preste-lhe o grande favor* avisando o Pôsto. E diga-lhe que com o *tratamento moderno* ele ficará logo bom".

"Você foi notificado por um parente, por um amigo ou por um vizinho? Não guarde ódio, nem leve a mal; você *faria o mesmo*. A notificação é um *dever social obrigatório e justo*".

Há muito não assistimos a conferências nos Sanatórios a título de propaganda. Por que? São os internados contrários aos discursos? ou temos sido nós contrários às propagandas?

Somos dos que apoiam a primeira pergunta, *quando não são discursos* e, sim, discursseiras. Uma conferência bem organizada e bem intencionada é salutar e proveitosa.

"O discurso de um orador se resolve, em última análise, em palavras e gestos, isto é, em estímulos sonoros e estímulos visuais. Mas, no espírito do indivíduo que ouve, e que já está preparado por palavras e gestos anteriores, esses simples agentes físicos tomam uma significação especial e se traduzem por emoções, sentimentos e idéias, que passam a representar, desde então, influências psíquicas de sua conduta".

Não nos esqueçamos de, nas propagandas, lembrar da eliminação da malfada idéia do *estigma*. Ele, para nós, não é mais do que um "mob", isto é, uma *epidemia social*, que não se apagou no tempo; e que se manteve vivo, petrificando corações, à custa de um conceito, ou melhor, um preconceito, que a ciência não conseguiu remover: o de moléstia maldita e incurável.

Já que combatemos o "estigma" e pregamos a "rutura do sigilo" apresentamos um movimento esquemático em que se patenteia a *conservância* do sigilo *apenas* na ética profissional; e, assim mesmo, *quando não ferir a coletividade* ou não prejudicar terceiros sob a partilha da má Fé.

1º — SIGILO LEGAL
COMPULSÓRIO é regressivo, constrangedor e entravador da própria terapêutica. Impõe conseqüências forçadas, obrigando-nos a atitudes intelectualistas.

2º — SIGILO POPULAR
ASSOCIATIVO é corre-
dício. As conseqüências
surgem apressadas, precipitadas. É nocivo e não
permite uma observação
madura e justa.

3º — SIGILO ÉTICO-
PROFISSIONAL é *nor-
mal*. As conseqüências
surgem equilibradas e o
tratamento prossegue sem
preconceitos. Os choques
morais são livres, aciden-
tais. Portanto, sem acentuação forçada, sem o divórcio entre o dever e a ética.